DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Tributos arrecadados	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.991, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTÔNIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
43/010-2017	Imprensa Oficial Do Estado S/A	08/03/2017	R$ 368,76
706/000-2017	Café Ubeda Ltda	08/03/2017	R$ 166,00
711/000-2017	Mirassol Med Comercio De Medicamentos Eireli	08/03/2017	R$ 865,20
1516/000-2017	Office Med Moveis E Equipamentos Para Escritório E	08/03/2017	R$ 2.299,00
1685/000-2017	Instituto De Neurologia Rio Preto Ltda	07/03/2017	R$ 1.020,00
731/000-2017	Volney Zanchetta - Me	28/02/2017	R$ 748,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 07 de março de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 4ERVOMJL

Portarias

PORTARIA Nº 145, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a senhora Viviane Carla Andriolli Carvalho Ricardo para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a senhora VIVIANE CARLA ANDRIOLLI CARVALHO RICARDO, RG nº 41.618.153-3, para ocupar a partir desta data o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços de Alimentação Escolar, nível de referência "II" da Tabela de Cargos Efetivos, de conformidade ao Anexo I-A da Lei Complementar nº 43/2011 e alterações posteriores, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2015 - 09ª classificada.

§ 1º. A servidora deverá exercer as atividades inerentes ao cargo junto à Manutenção do Ensino Fundamental.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 06 de março de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: OX99L99C

PORTARIA Nº 146, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a senhora Lucimara Anselmo Batisoco Ribeiro para ocupar o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a senhora LUCIMARA ANSELMO BATISOCO RIBEIRO, RG nº 41.480.528-8, para ocupar a partir desta data o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços de Alimentação Escolar, nível de referência "III" da Tabela de Cargos Efetivos, de conformidade ao Anexo I-A da Lei Complementar nº 43/2011 e alterações posteriores, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2014 - 09ª classificada.

§ 1º. A servidora deverá exercer as atividades inerentes ao cargo junto à Manutenção do Ensino Fundamental.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 06 de março de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: MNM/0031

PORTARIA Nº 147, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Maria Inês da Silva, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento formulado pela servidora municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal MARIA INÊS DA SILVA, RG nº 27.580.330-2, prontuário nº 2164, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei Municipal nº 2.803/13.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 06/03/2017 a 20/03/2017, devendo o servidor receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Borborema, 07 de março de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: MXFRN4WK

PORTARIA Nº 148, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Rosangela Antonia Vessoni, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento formulado pela servidora municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal ROSANGELA ANTONIA VESSONI, RG nº 14.454.910-4, prontuário nº 2099, correspondente ao período aquisitivo de 14/08/2011 a 13/08/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei Municipal nº 2.803/13.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 07/03/2017 a 21/03/2017, devendo o servidor receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Borborema, 07 de março de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 7FYN7ZFW

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2017
Página: 1/2

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 28/02/2017

Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PRÓPRIOS	**5.029.000,00**	**5.029.000,00**	**374.588,20**
IMPOSTOS	**4.720.000,00**	**4.720.000,00**	**300.897,47**
1112.02.01.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA	950.000,00	950.000,00	1.518,73
1112.02.02.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	1.050.000,00	1.050.000,00	1.023,17
1112.04.31.00 - RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	800.000,00	800.000,00	68.072,47
1112.04.34.00 - RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	20.000,00	20.000,00	2.683,03
1112.08.00.00 - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - BENS IMÓ	500.000,00	500.000,00	45.241,48
1113.05.01.00 - ISS - ISSQN	1.300.000,00	1.300.000,00	168.094,64
1113.05.02.00 - ISS - ICMS - SIMPLES NACIONAL	100.000,00	100.000,00	14.263,95
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**221.000,00**	**221.000,00**	**52.154,69**
1931.11.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	200.000,00	200.000,00	42.689,09
1931.12.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00
1931.13.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISSQN	20.000,00	20.000,00	9.465,60
JUROS E MULTA DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**88.000,00**	**88.000,00**	**21.536,04**
1911.38.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	10.000,00	10.000,00	87,01
1911.39.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00
1911.40.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DO ISSQN	10.000,00	10.000,00	46,32
1913.11.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	50.000,00	50.000,00	12.508,05
1913.12.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00
1913.13.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISSQN	10.000,00	10.000,00	2.237,81
1990.99.51.00 - RECEITA DE CORREÇÃO DO IPTU	1.000,00	1.000,00	45,38
1990.99.52.00 - RECEITA DE CORREÇÃO DO ISS	1.000,00	1.000,00	0,00
1990.99.53.00 - RECEITA DE CORREÇÃO DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00
1990.99.57.00 - RECEITA DE CORREÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	1.000,00	1.000,00	5.524,06
1990.99.58.00 - RECEITA DE CORREÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.000,00	1.000,00	1.087,41
1990.99.59.00 - RECEITA DE CORREÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	**29.265.000,00**	**29.265.000,00**	**5.340.667,74**
FEDERAIS	**13.965.000,00**	**13.965.000,00**	**2.402.205,70**
1721.01.02.00 - COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	13.500.000,00	13.500.000,00	2.387.235,94
1721.01.05.00 - COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE PROP TERRITORIAL RURAL	400.000,00	400.000,00	4.215,68
1721.36.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS L.C. Nº 87/96	65.000,00	65.000,00	10.754,08
ESTADUAIS	**15.300.000,00**	**15.300.000,00**	**2.938.462,04**
1722.01.01.00 - COTA-PARTE DO ICMS	13.200.000,00	13.200.000,00	1.873.969,43
1722.01.02.00 - COTA-PARTE DO IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.050.130,26
1722.01.04.00 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	100.000,00	100.000,00	14.362,35
TOTAL DAS RECEITAS	**34.294.000,00**	**34.294.000,00**	**5.715.255,94**
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	**5.853.000,00**	**5.853.000,00**	**1.067.031,16**
FEDERAIS	**2.793.000,00**	**2.793.000,00**	**480.441,05**
9721.01.02.00 - ® DEDUÇÃO REC.P. FORM. DO FUNDEB - FPM	2.700.000,00	2.700.000,00	477.447,13
9721.01.05.00 - ® DEDUÇÃO REC.P. FORM. DO FUNDEB - ITR	80.000,00	80.000,00	843,12
9721.36.00.00 - ® DEDUÇÃO REC.P. FORM. DO FUNDEB - LC 87/96	13.000,00	13.000,00	2.150,80
ESTADUAIS	**3.060.000,00**	**3.060.000,00**	**586.590,11**
9722.01.01.00 - ® DEDUÇÃO REC. P. FORM. DO FUNDEB - ICMS	2.640.000,00	2.640.000,00	374.793,85
9722.01.02.00 - ® DEDUÇÃO REC. P. FORM. DO FUNDEB - IPVA	400.000,00	400.000,00	210.026,08
9722.01.04.00 - ® DEDUÇÃO REC. P. FORM. DO FUNDEB - IPI	20.000,00	20.000,00	1.770,18
TOTAL LÍQUIDO	**28.441.000,00**	**28.441.000,00**	**4.648.224,78**

BORBOREMA, 6 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

4R Sistemas

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 28/02/2017

Exercício: 2017
Página: 2/2

Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período

VLADIMIR ANTONIO ADABO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 042.794.628-01

VIVIAN ELIZABETH BERTOLO
CONTADOR
CRC SP-258320/O-3

Código validador: SPZSTRUJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2017

4R Sistemas | BOLETIM DE CAIXA Nº 45, DE 24/02/2017 | Página: 1/3

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Receita Orçamentária:	305.151,85	Despesa Orçamentária:	1.284.228,14
Receita ExtraOrçamentária:	298.521,13	Despesa ExtraOrçamentária:	13.442,35
Total da Receita:	603.672,98	Total da Despesa:	1.297.670,49
Saques Bancários:	3.108.469,85	Depósitos Bancários:	2.414.472,34
Sub-Total:	3.712.142,83	Sub-Total:	3.712.142,83
Caixa - Saldo Anterior:	0,00	Caixa - Saldo Atual:	0,00
TOTAL DE ENTRADAS:	3.712.142,83	**TOTAL DE SAÍDAS:**	3.712.142,83

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS BANCÁRIAS

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

Cód.	Conta	Banco	FR	Apl/Var	Saldo Anterior	Depósito	Saque	Saldo Atual
11	73103 - X	BRASIL - ENSINO	01	200.000	0,00	228.165,62	228.165,62	0,00
142	8540 - 5	BRASIL - FUNDEB	02	260.000	0,00	6.668,10	6.668,10	0,00
566	73040 - 8	BRASIL - MOVIMENTO	01	110.000	221.137,62	776.444,05	315.363,34	682.218,33
569	45000003 - 0	SANTANDER - IPVA / IPTU	01	110.000	72.710,63	0,00	0,00	72.710,63
578	73037 - 8	BRASIL - ITR	01	110.000	0,00	75,18	75,18	0,00
582	73029 - 7	BRASIL - FPM	01	110.000	0,00	294.730,41	294.730,41	0,00
584	283141 - 4	BRASIL - LEI KANDIR	01	110.000	0,00	5.377,04	5.377,04	0,00
588	73043 - 2	BRASIL - FUNDO ESPECIAL	01	110.000	0,00	13.302,67	13.302,67	0,00
658	1 - 0	CAIXA FEDERAL - MOVIMENTO	01	110.000	0,00	908.743,93	908.743,93	0,00
662	12193 - 2	BRASIL - FUNDO MUNICIPA	01	310.000	2.007,03	81.060,40	83.067,43	0,00
807	3807 - 5	BRADESCO - ARRECADAÇÃO IP	01	110.000	177.811,62	5.893,44	120.000,00	63.705,06
808	13615 - 8	BRASIL - TODOS CONTRA A	02	300.065	1,60	0,00	0,00	1,60
				TOTAL:	473.668,50	2.320.460,84	1.975.493,72	818.635,62

POUPANÇA

Cód.	Conta	Banco	FR	Apl/Var	Saldo Anterior	Depósito	Saque	Saldo Atual
				TOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA

Cód.	Conta	Banco	FR	Apl/Var	Saldo Anterior	Depósito	Saque	Saldo Atual
90	73103 - X	BRASIL - ENSINO - APLIC	01	200.000	30.567,59	0,00	30.000,00	567,59
114	7230 - 3	BRASIL - CIDE - APLICAÇ	02	130.001	13.927,77	0,00	0,00	13.927,77
143	8540 - 5	BRASIL - FUNDEB - APLIC	02	260.000	199.833,31	6.668,10	179.597,42	26.903,99
462	130011 - 3	BRASIL - TRANSP. ALUNOS	02	220.005	10.197,00	0,00	0,00	10.197,00
484	130152 - 7	BRASIL - CDHU - APLICAÇ	02	100.007	378,77	0,00	0,00	378,77
486	130197 - 7	BRASIL - CDHU INFRA - A	02	100.012	108.809,86	0,00	0,00	108.809,86
553	10786 - 7	BRASIL - FMSB - QUALIS	02	300.023	195.172,08	0,00	0,00	195.172,08
571	7018 - 1	BRASIL - CEX - APLICAÇÃ	01	110.000	645,69	0,00	0,00	645,69
573	5590 - 5	BRASIL - PRAINHA - APLI	01	110.000	23.871,66	0,00	0,00	23.871,66
577	507981 - 0	BRASIL - IPVA - APLICAÇ	01	110.000	930,54	0,00	0,00	930,54
579	73037 - 8	BRASIL - ITR - APLICAÇÃ	01	110.000	66,27	59,55	0,00	125,82
583	73029 - 7	BRASIL - FPM - APLICAÇÃ	01	110.000	0,00	837,04	0,00	837,04
585	283141 - 4	BRASIL - LEI KANDIR - A	01	110.000	0,33	4.258,63	4.200,00	58,96
587	8850 - 1	BRASIL - ALUGUEL DE MÁQ	01	110.000	981,21	0,00	0,00	981,21
589	73043 - 2	BRASIL - FUNDO ESPECIAL	01	110.000	5.466,85	13.169,65	0,00	18.636,50
593	73053 - X	BRASIL - C.F. EXPLORAÇÃ	01	110.000	33,85	0,00	0,00	33,85
597	8640 - 0	BRASIL - DÍVIDA ATIVA -	01	110.000	23,04	0,00	0,00	23,04
599	8793 - 9	BRASIL - SNA - SIMPLES	01	110.000	5.215,52	50,57	0,00	5.266,09
603	10132 - X	BRASIL - PREFEITURA MUN	01	110.000	118.005,46	0,00	0,00	118.005,46
605	130260 - 4	BRASIL - IPVA - APLICAÇ	01	110.000	881,69	0,00	0,00	881,69
607	130004 - 0	BRASIL - ICMS - APLICAÇ	01	110.000	1.867,14	0,00	0,00	1.867,14
609	180020 - 5	BRASIL - IPVA - APLICAÇ	01	110.000	2,91	0,00	0,00	2,91
613	8122 - 1	BRASIL - FMDCA - APLICA	01	110.000	15.591,60	0,00	0,00	15.591,60
615	8138 - 8	BRASIL - FSSMB - APLICA	01	110.000	1.102,84	0,00	0,00	1.102,84
621	11147 - 3	BRASIL - FMS/SS - DOSE	02	300.040	17.333,71	0,00	0,00	17.333,71
623	11148 - 1	BRASIL - CONDEMA - APLI	01	110.000	483,48	0,00	0,00	483,48
629	9925 - 2	BRASIL - PÁTIO UNIFICAD	01	110.000	66,08	0,00	0,00	66,08
631	45000001 - 6	SANTANDER - ARRECADAÇÃO IP	01	110.000	737,91	0,00	0,00	737,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

4R Sistemas | BOLETIM DE CAIXA Nº 45, DE 24/02/2017 | Exercício: 2017 | Página: 2/3

OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA

Cód.	Conta	Banco	FR	Apl/Var	Saldo Anterior	Depósito	Saque	Saldo Atual
635	5577 - 8	BRASIL - SERVIÇO DE TRÂ	02	400.001	34.695,07	0,00	0,00	34.695,07
639	11495 - 2	BRASIL - FMS - PROGRAMA	02	300.041	5.048,12	0,00	0,00	5.048,12
659	1 - 0	CAIXA FEDERAL - MOVIMENTO - AP	01	110.000	1.042.094,78	56.776,55	860.434,78	238.436,55
661	10 - 9	CAIXA FEDERAL - IPVA - APLICAÇ	01	110.000	16.850,62	0,00	0,00	16.850,62
663	12193 - 2	BRASIL - FUNDO MUNICIPA	01	310.000	1.295,79	1.756,63	0,00	3.052,42
667	12234 - 3	BRASIL - SDS-PROG. SÃO	02	500.019	311,29	0,00	0,00	311,29
669	624001 - 2	CAIXA FEDERAL - FNS BLATB - AP	05	300.001	71.677,15	0,00	22.359,69	49.317,46
671	624002 - 0	CAIXA FEDERAL - FNS BLMAC - AP	05	300.018	55.591,25	0,00	13.949,46	41.641,79
675	624000 - 4	CAIXA FEDERAL - FNS BLAFB - AP	05	300.020	7.997,58	0,00	0,00	7.997,58
677	000004 - 4	CAIXA FEDERAL - FNS BLATB - PA	05	300.008	12.003,32	10.434,78	22.434,78	3,32
679	000005 - 2	CAIXA FEDERAL - FNS BLATB - PS	05	300.007	50,30	0,00	0,00	50,30
688	12451 - 6	BRASIL - FNS BLATB - AC	05	300.044	37.521,62	0,00	0,00	37.521,62
690	000006 - 0	CAIXA FEDERAL - FNS BLATB - PM	05	300.039	3.674,60	0,00	0,00	3.674,60
694	624004 - 7	CAIXA FEDERAL - FNS BLGS - PRO	05	300.046	11.874,20	0,00	0,00	11.874,20
696	000050 - 8	CAIXA FEDERAL - FNS BLMAC - RE	05	300.043	9.120,50	0,00	0,00	9.120,50
698	000055 - 9	CAIXA FEDERAL - FNS BLMAC - BR	05	300.045	54.060,96	0,00	0,00	54.060,96
702	12697 - 7	BRASIL - PAB FIXO ESTAD	02	300.047	20.460,40	0,00	0,00	20.460,40
705	000060 - 5	CAIXA FEDERAL - FNS BLATB PROG	02	300.048	517,09	0,00	0,00	517,09
707	000012 - 5	CAIXA FEDERAL - FNS BLATB - SA	05	300.049	34.799,87	0,00	0,00	34.799,87
709	000013 - 3	CAIXA FEDERAL - FNS BLATB PROG	05	300.050	6.604,65	0,00	0,00	6.604,65
715	000014 - 1	CAIXA FEDERAL - FNS BLGSUS CAP	05	300.051	15.344,56	0,00	0,00	15.344,56
717	624003 - 9	CAIXA FEDERAL - FNS BLVGS - AP	05	300.053	112.779,57	0,00	0,00	112.779,57
724	624005 - 5	CAIXA FEDERAL - FNS BLMAC BR S	05	300.054	5.796,43	0,00	0,00	5.796,43
726	624006 - 3	CAIXA FEDERAL - FNS INV PRO-SA	05	300.055	106,48	0,00	0,00	106,48
728	12729 - 9	BRASIL - PAC II - PROIN	05	210.009	464.286,54	0,00	0,00	464.286,54
730	12818 - X	BRASIL - FNDE-APOIO A C	05	210.010	1.465,26	0,00	0,00	1.465,26
736	12890 - 2	BRASIL - PNATE - APLICA	05	220.004	16.686,43	0,00	0,00	16.686,43
744	12813 - 9	BRASIL - CIP - APLICAÇÃ	01	110.000	129.784,28	0,00	0,00	129.784,28
766	13126 - 1	BRASIL - FMAS - CONTA M	01	510.000	1.408,57	0,00	0,00	1.408,57
772	12839 - 2	BRASIL - PMB-FEHIDRO -	02	100.116	247,39	0,00	0,00	247,39
778	000060 - 5	CAIXA FEDERAL - FNS BLATB PROG	05	300.048	114.037,56	0,00	0,00	114.037,56
782	13337 - X	BRASIL - PMB - IPTU ARR	01	110.000	1.722,68	0,00	0,00	1.722,68
786	13271 - 3	BRASIL - PNAE MERENDA E	05	100.112	285,54	0,00	0,00	285,54
788	13338 - 8	BRASIL - PMB - ÁGUA - A	01	110.000	134,01	0,00	0,00	134,01
792	000017 - 6	CAIXA FEDERAL - FNS BLATB - IN	05	300.061	0,59	0,00	0,00	0,59
794	13432 - 5	BRASIL - FMS - SES - PR	02	300.062	1.859,55	0,00	0,00	1.859,55
798	12789 - 2	BRASIL - FNDE-PROG.CONS	05	210.013	229,85	0,00	0,00	229,85
802	000018 - 4	CAIXA FEDERAL - QSE - SAL. EDU	05	220.003	209.092,02	0,00	0,00	209.092,02
810	13557 - 7	BRASIL - BORBOREMA BL G	05	500.004	7.973,52	0,00	0,00	7.973,52
812	13558 - 5	BRASIL - BORBOREMA BL G	05	500.017	10.716,68	0,00	0,00	10.716,68
814	13559 - 3	BRASIL - BORBOREMA BL P	05	500.021	55.748,96	0,00	0,00	55.748,96
818	13104 - 0	BRASIL - FEHIDRO - 004/	02	100.119	3.341,32	0,00	0,00	3.341,32
820	624007 - 1	CAIXA FEDERAL - FNS-VAN-PR. FI	05	300.067	9.103,14	0,00	0,00	9.103,14
822	6456 - 4	BRASIL - ALIENAÇÃO DE B	01	120.000	308,03	0,00	0,00	308,03
824	624008 - 0	CAIXA FEDERAL - ESTRUTURAÇÃO D	05	300.068	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
826	13846 - 0	BRASIL - C.F. RECURSOS	01	110.000	7.248,84	0,00	0,00	7.248,84
828	13895 - 9	BRASIL - PARCELA DIFERI	92	265.000	14.376,69	0,00	0,00	14.376,69
				TOTAL:	3.612.527,81	94.011,50	1.132.976,13	2.573.563,18
				TOTAL DOS BANCOS:	4.086.196,31	2.414.472,34	3.108.469,85	3.392.198,80

BORBOREMA, 24 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

4R Sistemas | BOLETIM DE CAIXA Nº 45, DE 24/02/2017 | Exercício: 2017 | Página: 3/3

VLADIMIR ANTONIO ADABO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 042.794.628-01

VIVIAN ELIZABETH BERTOLO
CONTADOR
CRC SP-258320/O-3

GERALDA APARECIDA BASILIO
CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA
CPF 057.485.318-95

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:46737219000179
Localidade: Borborema
Data: 2017.03.08 08:02:49 -0300

Código validador: LSKH8VDE